SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 20 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3685

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO 045 25

AVISO DE COMPRAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Referência: Dispensa de Licitação nº 045/2025

Processo nº 0668/2025
A Câmara Municipal de Minaçu/Go, torna público, interesse em obter Proposta mais vantajosa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/021, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SEREM USADOS NOS COMPUTADORES DO PODER LEGISLATIVO.
As propostas de preços serão recebidas pelo e-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br **até às 23h:59 min do dia 23 de outubro de 2025.**
O Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara www.camaraminacu.go.gov.br
Esclarecimentos: E-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br ou (62)3379 -2617

Minaçu/Go,17 de outubro de 2024.

TÔNIA DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:9A805168

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 147/2025
Dispensa nº 016/2025

A Câmara Municipal de Teresina de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **21/10/2025 ao dia 23/10/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PERGOLADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: https://teresinadegoias.go.leg.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camara@teresinadegoias.go.leg.br**..** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Teresina de Goiás-GO, 17 de outubro de 2025.

DANIELE MARIA ALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Maria Alves de Souza
Código Identificador:0BD24449

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2025 – ADM

Às 09h08min do dia 15/10/2025, a Comissão de Licitação do Município de Amorinópolis/GO, na pessoa de seu pregoeiro, Sr. Franthescolli Rocha Marçal e do Agente de Contratação do Sr. Joan Alander Jose Teodoro, deram início à sessão, para recebimento do Credenciamento e dos envelopes de proposta habilitação das empresas participante do **Pregão Presencial n.º 020/2025 – ADM**, cujo objeto é o *Registro de preço para eventual e futura aquisição de peças automotivas para manutenção e conservação de veículos e maquinários, para atender as demandas das secretarias do município de Amorinópolis/GO.*

1 – DAS LICITANTES CREDENCIADAS

Declarando aberta a fase de credenciamento, a Comissão de Licitação solicitou aos representantes presentes que apresentassem o Credenciamento e os envelopes os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados pelo Pregoeiro e o Agente de Contratação, foram credenciadas as empresas abaixo com os respectivos representantes:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF	ME/EPP
AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMOVEIS LTDA - ME	14.868.465/0001-73	LUIS CLAUDIO DA SILVEIRA LEAL	336.245.691-04	SIM
AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL LTDA - ME	08.576.825/0001-60	WATSON SILVA ASSUNÇÃO	486.367.971-87	SIM
LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL	29.932.987/0001-64	CLEIBER PAULO MIGUEL	453.975.971-04	SIM
JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	07.506.323/0001-09	KARISTON FABRICIO DE ARAUJO	027.193.271-29	SIM
BMCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	56.171.009/0001-10	BRENO SANTOS DA MATA	063.661.951-61	SIM

2 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

As empresas do quadro acima, apresentaram suas documentações de credenciamento, proposta de preços e habilitação (Envelope n.º 01 e n.º 02) para participação do Pregão Presencial 020/2025 – ADM.

No ato foi credenciadas as empresas no quadro acima e aberto os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços, os quais foram rubricados pelo pregoeiro, agente de contratação e pelos representantes das empresas credenciadas.

Nos termos previstos no item 9.20 do Edital que rege o certame, decidiu-se por suspender a sessão para melhor análise dos documentos apresentados pela participante credenciada e por motivos de interesse da administração pública.

Sendo assim, informa-se que será realizada nova sessão para a continuação da sessão e posteriormente a análise dos documentos da fase de habilitação, momento em que será proclamado o resultado dessa fase, com a divulgação do resultado.

Todos os atos proferidos neste certame e comunicações necessárias serão divulgados na imprensa oficial do Município de Amorinópolis/GO, via site eletrônico: https://acessoainformacao.amorinopolis.go.gov.br/informacao/licitacao_mg/id=2124 e na Imprensa Oficial do Município.

Comissão de Licitação:

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
Pregoeiro

JOAN ALANDER JOSE TEODORO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:CC213165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025-ADM

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais no levantamento patrimonial com a empresa 57.340.484 MARCONDES BENTO FERREIRA, representado pelo Titular Administrador MARCONDES BENTO FERREIRA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, é a prestação de serviços técnicos profissionais no levantamento patrimonial do Município de Amorinópolis/GO, contemplando: inventário físico dos bens móveis e de natureza industrial; catalogação e classificação; etiquetamento patrimonial; elaboração de registros fotográficos; elaboração de relatórios, inclusive dos bens inservíveis; conciliação Patrimonial x Contábil; avaliação/reavaliação e entrega de base de dados em meio digital compatível com os sistemas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Amorinópolis/GO.

CONSIDERANDO que a empresa em referência, possuir experiência no levantamento patrimonial; e Ademais atribuições já elencadas.

CONSIDERANDO que a empresa em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados.
*Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, **qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO"** (TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).*

E assim também se posiciona a doutrina:

*"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. **NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS."***
.....
*"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, **fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.** Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato.*
***Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem - sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa".** (in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*
.....
"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.
*Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam **(ou, pelo menos, dificultam , e muito)** a sua comparação com outros.*

*E isto acontece porque **É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL** comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO) **decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.***
.....
Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

*Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas **ATIVIDADES PREGRESSAS** e de outros requisitos, e que permitam inferir "... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*
*Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta, decida, SUBJETIVAMENTE, **com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO,** escolhendo este ou aquele, por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*
.....
*Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, **estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração,...***
.....
*"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, o **grau de confiança depositado** na*

*especialização desse contratado..... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação, **deposite maior grau de confiança."** (in cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato; ***que espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para a contratação da empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no levantamento patrimonial do Município de Amorinópolis/GO.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 16 de setembro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora e Ordenadora de Despesas Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:AD7AF210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025-ADM

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com o Escritório de Contabilidade AMG ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO PLANEJAMENTO LTDA, representado pelo Titular Administrador ADELSIDES JOAQUIM SANTANA FILHO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, é a prestação de serviços técnicos profissionais voltados ao acompanhamento, conferência e análise dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com a finalidade de identificar possíveis erros ou inconsistências nos cálculos e valores repassados pela União, garantindo que o Município receba corretamente os recursos devidos.

CONSIDERANDO que a empresa em referência, possuir experiência na contabilidade pública e no exercício de acompanhamento nos repasses de FPM (Fundo de Participação dos Municípios); e Ademais atribuições já elencadas.

CONSIDERANDO que o escritório em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados.
*Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, **qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO"** (TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).*

E assim também se posiciona a doutrina:

*"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. **NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS."***

.....

*"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, **fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.** Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato.*
***Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem - sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa".** (in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

.....

"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.
*Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam(**ou, pelo menos, dificultam , e muito**) a sua comparação com outros.*

*E isto acontece porque **É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL** comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO) **decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.***

.....

Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

*Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas **ATIVIDADES PREGRESSAS** e de outros requisitos, e que permitam inferir "... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*
*Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta , decida, SUBJETIVAMENTE, **com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO,** escolhendo este ou aquele , por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*

.....

*Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, **estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração,...***

.....

*"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, **o grau de confiança depositado** na especialização desse contratado..... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação , **deposite maior grau de confiança."** (in cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato; ***que espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para a contratação de escritório de contabilidade especializado para prestação de serviços técnicos profissionais voltados ao acompanhamento, conferência e análise dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 17 de outubro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora e Ordenadora de Despesas Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:A3071EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 83/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 21/2025 – ADM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: EMPRESA 57.340.848 MARCONDES BENTO FERREIRA, com sede na R VM 3F, Qd. 96, Lt. 07, S/Nº, Setor Novo Planalto, Município de Goiânia/GO, CEP: 74.480-380, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.340.848/0001-87.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais no levantamento patrimonial do Município de Amorinópolis/GO, contemplando: inventário físico dos bens móveis e de natureza industrial; catalogação e classificação; etiquetamento patrimonial; elaboração de registros fotográficos; elaboração de relatórios, inclusive dos bens inservíveis; conciliação Patrimonial x Contábil; avaliação/reavaliação e entrega de base de dados em meio digital compatível com os sistemas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Amorinópolis/GO.

VALOR TOTAL: R$ 40.670,00 (quarenta mil seiscentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 - 3.3.90.39. FICHA: 23 FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 17/03/2025.

Amorinópolis/GO, 17 de outubro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora e Ordenadora de Despesas Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:82070182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 84/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 22/2025 – ADM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: AMG ASSESSRIA CONSULTORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA, com sede na Avenida Cel. Heitor, S/Nº, Setor Central, Município de HEITORAÍ/GO, CEP: 76.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.507.875/0001-30.

DO OBJETO
prestação de serviços técnicos profissionais voltados ao acompanhamento, conferência e análise dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com a finalidade de identificar possíveis erros ou inconsistências nos cálculos e valores repassados pela União, garantindo que o Município receba corretamente os recursos devidos.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 - 3.3.90.39. FICHA: 23 FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 17/10/2026.

Amorinópolis/GO, 17 de outubro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora e Ordenadora de Despesas Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:1197A5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO
PROCESSO: 2394/2025
OBJETO: serviços técnicos de acompanhamento e monitoramento dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com o objetivo de identificar possíveis erros ou inconsistências nos cálculos dos valores repassados pela União, garantindo que o Município receba corretamente os montantes que lhe são de direito. A empresa contratada também deverá atuar na identificação e regularização de eventuais pendências junto aos órgãos públicos federais, a fim de evitar bloqueios ou retenções dos repasses constitucionais e legais.
DEVEDOR: **O MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: 01.067.073/0001-63, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado pelo Sra. BRUNA MORAES SILVA, brasileira, casada, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de

Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDOR: Empresa AMG ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.875/0001-30, sediada na Avenida Cel. Heitor, Qd. 11, Lt. 02, N° 02. Esquina com a Rua Paula, Centro CEP: 76.670-000.

VALOR R$ 38.400,00 (trinta e oito reais e quatrocentos reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2004 – 3.3.90.92 – FICHA: 25– FONTE: 1.00.000
DATA: 17 de outubro de 2025

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:424AAC81

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA AO EXTRATO ORIGINAL DO CONTRATO Nº 13/2025 - FMAS

Referente ao Processo Administrativo Nº 2807/2025

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Material Recreativo e Esportivo, em prol de atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em especial quanto ao desenvolvimento de atividades socioeducativas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários em alusão ao dia das Crianças e assim atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amorinópolis/GO.

Parte Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS.**

Parte Contratada: **EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195**.

Data da Publicação do Extrato Original: 01/10/2025

Data da Publicação da Errata: 17/10/2025

Observações:

Erro Identificado:
Onde lê-se.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.16.08.244.1110.2.018 – 3.3.90.39 - 99 – FICHA: 318 – FONTE: 100

Correção:
Corrige-se para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.16.08.244.1110.2.093 – 3.3.90.39 – FICHA: 334 – FONTE: 229

SUELLEN PRISCILA SILVA
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D6CBD511

SECRETARIA DE TRANSPORTES
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 62/2025 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.987/0001-64, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade para fornecimento de peças automotivas para manutenção e reparo da frota do transporte do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2025.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas para manutenção dos veículos caminhão Ford Cargo placa PRP-3148 e caminhão Iveco placa ONP-1346 para atender as demandas da Secretaria de Transportes para manutenção e reparo da frota do transporte do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.987/0001-64, com sede na Avenida Pará, Nº 2646 SALA 01, Setor Parque das estrelas, Município de Iporá/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS) total, pagos de acordo com o fornecimento de peças.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis - GO, aos 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:32889B49

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 62/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°.

01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL, estabelecida na Avenida Pará, Nº 2642 SALA 01, Setor Parque das estrelas, Município de IPORÁ/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.932.987/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas para manutenção e reparo da frota do transporte do Município de Amorinópolis, nos termos especificados no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 20.300,00 (VINTE MIL TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000203
ÓRGÃO: 00010 – PREFEITURA DE MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
UNIDADE: 000013 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO: 00026 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 00782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 001123 – APOIO AS ATIVIDADES DA SEC. TRANSPORTES
PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.039 – MANUT. SECRETARIA DE TRANSPORTES
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 99- MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 30.121.47
PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 17/10/2025 até 31/12/2025.

Amorinópolis/GO, 17 de outubro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:872775FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 105/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **31 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para a aquisição de enxoval e rouparia hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 105/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 20 de outubro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D35305D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 235/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025
PROCESSO Nº 12952/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 087/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas, insumos e ferramentas para pintura de prédios institucionais do Município de Chapadão do Céu/GO, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 228.248,00 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0BC003FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 236/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025
PROCESSO Nº 12952/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 087/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: BRAS TINTAS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas, insumos e ferramentas para pintura de prédios institucionais do Município de Chapadão do Céu/GO, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.168,00 (Dois mil, cento e sessenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:54B5C32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 237/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025
PROCESSO Nº 12952/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 087/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas, insumos e ferramentas para pintura de prédios institucionais do Município de Chapadão do Céu/GO, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 101.460,00 (Cento e um mil, quatrocentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:FCF5C855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 238/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025
PROCESSO Nº 12952/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 087/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: COMERCIAL RIO SUL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas, insumos e ferramentas para pintura de prédios institucionais do Município de Chapadão do Céu/GO, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C1A3198C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 239/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025
PROCESSO Nº 12952/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 087/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas, insumos e ferramentas para pintura de prédios institucionais do Município de Chapadão do Céu/GO, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.778,00 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E05E05A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 240/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025
PROCESSO Nº 12952/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 087/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: L DALMOLIN LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas, insumos e ferramentas para pintura de prédios institucionais do Município de Chapadão do Céu/GO, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 361.874,00 (Trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:23155027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 241/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025
PROCESSO Nº 12952/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 087/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: REIS PARAFUSOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas, insumos e ferramentas para pintura de prédios institucionais do Município de Chapadão do Céu/GO, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 97.034,80 (Noventa e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6CFDCE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 242/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025
PROCESSO Nº 12952/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 087/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: REMA ENGENHARIA E TERCEIRIZACOES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas, insumos e ferramentas para pintura de prédios institucionais do Município de Chapadão do Céu/GO, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.276.128,00 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, cento e vinte e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C3892B79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 10 de novembro 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 41/2025, tipo menor preço por item,

para Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Combustível, para atender a demanda do município de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 10 de novembro de 2024. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 17 de outubro de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:E675B1D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

Contratado: NOVA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.949.340/0001-51
Objeto: contratação de empresa para construção de 50 unidades habitacionais sociais em Jaraguá-Goiás, para atender a população em estado de vulnerabilidade com base no Cadastro Único (CadÚnico), através NOVO PAC, por meio do Programa Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, conforme Contrato de Repasse nº 970286 firmado com o Ministério das Cidades em atendimento a solicitação da Fundação Municipal Grace Machado de Jaraguá-Goiás.

Valor Global: R$ R$ 5.820.000,00
Vigência: 16/10/2025 à 16/03/2027
Publicado no site: https://jaragua.go.gov.br/

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:914CD4B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°778/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para aquisição de grama para ornamentação natalina.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de grama para ornamentação natalina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade de a contratação visando atender a secretaria de administração, a aquisição de grama para ornamentação natalina se faz necessária com o objetivo de **otimizar e** visa compor cenários temáticos natalinos, proporcionando um ambiente mais acolhedor, estético e naturalizado para eventos, decorações públicas, comerciais ou residenciais durante o período de festas,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de grama para ornamentação natalina.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de grama para ornamentação natalina autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa INOVA GRAMA SINTETICA LTDA, CNPJ 34.375.222/0001-00, neste ato representado pelo Sr. RICARDO MARTINS GUIMARAES inscrito no CPF sob n.º 693.929.601-82.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS)**,** em favor da empresa INOVA GRAMA SINTETICA LTDA, CNPJ 34.375.222/0001-00, para a contratação para aquisição de grama para ornamentação natalina , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa INOVA GRAMA SINTETICA LTDA, CNPJ 34.375.222/0001-00 **,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 17 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:73B23F2C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°779/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para aquisição de notebook e roteador.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da aquisição de notebook e roteador**,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSIDERANDO a necessidade de contratação visa atender a secretaria de Assistência Social, com a aquisição de um **notebook** e de um **roteador** é essencial para garantir a eficiência, mobilidade e conectividade no desempenho das atividades diárias,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de notebook e roteador.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de notebook e roteador autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa JM TEND TUDO LTDA, CNPJ 57.963.926/0001-08, neste ato representado pela Sra. MARIA ROSA BARBOSA inscrito no CPF sob n.º 277.864.041-04**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$9.649,90 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); em favor da empresa JM TEND TUDO LTDA, CNPJ 57.963.926/0001-08 para a contratação para aquisição de notebook e roteador, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa JM TEND TUDO LTDA, CNPJ 57.963.926/0001-08**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 17 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CCF268D5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°780/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa para serviço de plotagem e instalação de adesivos para sede da Prefeitura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de serviço de plotagem e instalação de adesivos para sede da Prefeitura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para serviço de plotagem e instalação de adesivos para **Sede da Prefeitura Municipal**, com o objetivo de promover os **aspectos funcionais** quanto os **institucionais/visuais** do prédio administrativo, o serviço a ser contratado deve incluir a criação, impressão e instalação dos adesivos em superfícies, utilizando materiais de qualidade e durabilidade adequadas ao ambiente, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Serviço de plotagem e instalação de adesivos para sede da Prefeitura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Serviço de plotagem e instalação de adesivos para sede da Prefeitura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **STUDIO 7 COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ. 25.532.350/000120,** neste ato representada pela Sra**. KARLA FERNANDES ALVES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.917.554.371-68;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinqüenta reais); em favor da empresa **STUDIO 7 COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ. 25.532.350/000120,** para a contratação de empresa para serviço de plotagem e instalação de adesivos para sede da Prefeitura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **STUDIO 7 COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ. 25.532.350/000120,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 17 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:39CC95C2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 326/2025

Contrato n°326/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada:BARBOSANET LTDA, CNPJ. n° 38.128.944/0001-11
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAK E ROTEADOR, PARA CRECHE MENINO JESUS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:R$ 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais)
Dotação: 3.9.12.243.401.2.246.339030 FICHA 178 FONTE 101
3.9.12.243.401.2.246.339030 FICHA 178 FONTE 115
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: 16/10/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:16/10/2025
Processo: 10539/2025
Dispensa: 504/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F16033AA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 334/2025

CONTRATO N°334/2025
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: 10.798.626 JOSE CARLOS MIRANDA FRANCINO, CNPJ nº 10.798.626/0001-49.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PANELAS DE PRESSÃO E FOGÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EDU AGUIAR MAIA, SÃO PEDRO E CMEIS MENINO JESUS E MARIA DAS GRAÇAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO:3.9.12.361.403.2.027.339039.20 FICHA 204 FONTE 1.15
3.9.12.361.403.2.027.339039.20 FICHA 204 FONTE 1.01
3.9.12.243.401.2.246.339039.20 FICHA 180 FONTE 1.15
3.9.12.243.401.2.246.339039.20 FICHA 180 FONTE 1.101
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II

Data da Assinatura:16/10/2025

Vigência: 16/10/2025 a 31/12/2025

Processo: 10540/2025

Dispensa: 514/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6C356F44

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 336/2025

CONTRATO N°336/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE FERRAGISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO.
Valor:R$ **7.146,02 (SETE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)**
Dot. Orc 3.11.16.482.501.2.035.339030-42 FICHA 281 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.339030-42 FICHA 293 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:16/10/2025.
Processo:10316/2025
Dispensa: 517/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EB96C79A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: NOVA COMERCIAL LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 034/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 17328.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE VEÍCULO, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 047/2025

Data da Notificação: 17/10/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:035CE096

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2025

Contrato n° 043/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:TERRA TRATORES LTDA CNPJ: 37.655.712/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)
Dotação3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE
3.3.4.122.52.2.006.339030.39 FICHA 68 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339030.39 FICHA 30 FONTE 100
3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.39 FICHA 96 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.39 FICHA 116 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.090.339030.39FICHA 137 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339030.39 FICHA 161 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339030.39 FICHA 202 FONTE 101
3.11.16.482.504.2.036.339030.39 FICHA 293 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339030.39 FICHA 325 FICHA 100
3.3.6.153.102.2.011.339039.19 FICHA 87 FONTE 100
3.3.4.122.52.2.006.339039.19 FICHA 72 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339039.19 FICHA 34 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.339039.19 FICHA 98 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339039.19 FICHA 163 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339039.19 FICHA 204 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.339039.19 FICHA 295 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339039.19 FICHA 327 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 18/08/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:18/08/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:30A8EFC3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 728/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde se lê:
VALOR: R$ 1.125,00(mil, cento e vinte e cinco reais)

Leia-se:
VALOR: R$ 1.785,00(mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

Permanecem inalterados as demais cláusulas do decreto n° 728/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:49EFE8F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINEIROS - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA APAE DE MINEIROS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Mineiros, com sede em Mineiros-Go, na rua 18, nº 55, bairro mineirinho, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. JERONIMO DIAS DE JESUS, CONVOCA pelo presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 17h30, do dia 25 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do
Conselho Fiscal;

3- Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de Mineiros em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Mineiros-Go;
4- Outros (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral (art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento apaeano (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).
É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17h30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Mineiros 16 de outubro de 2025.

JERONIMO DIAS DE JESUS
Presidente da APAE de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FD83F0CA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2023068093-16

Nº. DO PROCESSO: 2025060525
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 124/2023
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.083.477/0001-95.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a substituição do veículo referente aos serviços de transporte diário de estudantes, *linha rural denominada TRÊS PILÕES.*
VIGÊNCIA: Permanece a vigência citada no Primeiro Termo Aditivo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C8833892

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 20224079929-M9

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: ROSENI SOUZA LIMA, inscrito no CPF Nº 067.150.586-60

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Merendeira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 07.10.2025.*

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:74ED75DA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2023081665-42

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: ELIANE OLIVEIRA GUIMARAES, inscrito no CPF nº 590.564.361-04

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Professor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 30.09.2025.*

DATA DE ASSINATURA:01 de OUTUBRO de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:61EF16F0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2023081665-ME41

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: LUCILENE DE OLIVEIRA FRANÇA, inscrito no CPF nº 014.864.411-22

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de merendeira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 02.10.2025.*

DATA DE ASSINATURA:02 de OUTUBRO de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C5889DA4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2024079929-MO37

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

SEGUNDO DISTRATANTE: LUCELI BARCELO SOUZA, inscrito no CPF nº 227.590.931-15.

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Monitor de Creche.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 07.10.2025*.

DATA DE ASSINATURA: 07 de OUTUBRO de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7B030B7A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2025002463-10

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: AMANDA CRUVINEL DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito no CPF nº 709.491.611-60

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Agente Educativo de Inclusão - Apoio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 25.09.2025*.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6CE6D063

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 20250035433-MO54

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: JESSICA CARDOSO MACEDO, inscrito no CPF nº 711.810.841-30

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Monitor de Creche.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 07.10.2025*.

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:22E483E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025064991

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**HELOISA CARRIJO**	CPF/CNPJ:	**460.037.891-15**
Endereço:	**AVENIDA CINCO, QUADRA 14, LOTES 01 A 19**		
Bairro:	**MARCELINO TEODORO GOMES**		
Cidade/UF:	**MINEIROS – GO**		

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
- Cumprir o que determina o Artigo 27º do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº006/01.
ARTIGOS:
Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.
Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.
EXIGÊNCIA FISCAL
Requerer ou apresentar **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** E/OU **ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO** E/OU **TERMO DE HABITE-SE** dos imóveis situados na **RUA VINTE ESQ. C/ AV. SETE, QUADRA 14, LOTE 10 (UNIFICAÇÃO DOS LOTES: 05, 06, 07, 08, 10 A 13), SETOR MARCELINO TEODORO GOMES, CCI: 6391**; dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.
Para requerer o Alvará de Construção e Ampliação e Termo de Habite-se, é necessário apresentar/protocolar os seguintes documentos:
Requerimento;
Certidão de Matrícula atualizada;
Documento que contenha CPF;
Comprovante de endereço;
Projeto Arquitetônico atualizado;
ART (anotação de responsabilidade técnica);
Certidão do SAAE;
Memorial Descritivo.
DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente Intimação Fiscal no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.
DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente Intimação Fiscal em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro ou por meio do site eletrônico; https://mineiros.digital/servicos/servicos_unid.php?id=57

WILLIAN STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6227C321

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025065003

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**PAULO RENATO CARRIJO E CIA**	CPF/CNPJ:	**37.263.829/0001-97**
Endereço:	**AVENIDA CINCO, QUADRA 14, LOTES 01 A 19**		
Bairro:	**MARCELINO TEODORO GOMES**		
Cidade/UF:	**MINEIROS – GO**		

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
- Cumprir o que determina o Artigo 27º do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº006/01.
ARTIGOS:
Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.
Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.
EXIGÊNCIA FISCAL
Requerer ou apresentar **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** E/OU **ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO** E/OU **TERMO DE HABITE-SE** dos imóveis situados na **RUA VINTE; AV. SETE; AV. M-UM; AV. CINCO, QUADRA 14, LOTES 01; 02; 04; 09; 14; 15; 16; 17; 18 E 19, SETOR MARCELINO TEODORO GOMES, CCI'S: 6382; 6383; 6385; 6390; 6392; 6393; 6394; 6395; 6396 E 6397**; dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.
Para requerer o Alvará de Construção e Ampliação e Termo de Habite-se, é necessário apresentar/protocolar os seguintes documentos:
Requerimento;
Certidão de Matrícula atualizada;
Documento que contenha CPF;
Comprovante de endereço;
Projeto Arquitetônico atualizado;
ART (anotação de responsabilidade técnica);
Certidão do SAAE;
Memorial Descritivo.
DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente Intimação Fiscal no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.
DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente Intimação Fiscal em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro ou por meio do site eletrônico; https://mineiros.digital/servicos/servicos_unid.php?id=57

WILLIAN STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AD085F78

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025065014

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ALBERONE JOSÉ DE O. CARRIJO**	CPF/CNPJ:	**252.108.741-68**
Endereço:	**AVENIDA CINCO, QUADRA 14, LOTES 01 A 19**		
Bairro:	**MARCELINO TEODORO GOMES**		
Cidade/UF:	**MINEIROS – GO**		

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
- Cumprir o que determina o Artigo 27º do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº006/01.
ARTIGOS:
Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.
Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.
EXIGÊNCIA FISCAL
Requerer ou apresentar **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** E/OU **ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO** E/OU **TERMO DE HABITE-SE** dos imóveis situados na **RUA VINTE, QUADRA 14, LOTE 03, SETOR MARCELINO TEODORO GOMES, CCI: 6384**; dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.
Para requerer o Alvará de Construção e Ampliação e Termo de Habite-se, é necessário apresentar/protocolar os seguintes documentos:
Requerimento;
Certidão de Matrícula atualizada;
Documento que contenha CPF;
Comprovante de endereço;
Projeto Arquitetônico atualizado;
ART (anotação de responsabilidade técnica);
Certidão do SAAE;
Memorial Descritivo.
DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente Intimação Fiscal no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.
DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente Intimação Fiscal em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro ou por meio do site eletrônico; https://mineiros.digital/servicos/servicos_unid.php?id=57

WILLIAN STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1A11959C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor RICARDO FREITAS DE JESUS para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Planaltina, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) LINDA INES DE ALMEIDA PACHECO
b) DANIELA SANTOS E SILVA.
Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina – GO, 17 de outubro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:5150AF00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 26.930,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E6D95EA6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.847.959/0001-18.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:08778E81

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:838A9083

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2F339D18

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.455.009/0001-01.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:4B08E84F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: DISTRIMIX DIST. MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.417.694/0001-20.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 16.359,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e nove reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:78CB3EEA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: GREENCARE PHAMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.940.761/0001-70.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BAE1B882

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: P B RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.176.792/0001-62.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 55.798,20 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:8533730D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.718.661/0001-03.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 30.797,00 (trinta mil setecentos e noventa e sete reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E1DDB461

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.159.591/0001-68.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 107.748,61 (cento e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:262E0BAE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 8303/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: 44.466.275 LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.466.275/0001-90.**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente didático pedagógicos visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 **VALOR:R$ 268,00 (Duzentos e sessenta e oito reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C45FE509

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 8303/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.776.397/0001-67.**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente didático pedagógicos visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 **VALOR:R$ 1.197,20 (mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:17147975

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 8303/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.803.868/0001-49.**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente didático pedagógicos visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 **VALOR:R$ 21.992,41 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1B942AAE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 8303/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.712.784/0001-22.**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente didático pedagógicos visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 **VALOR:R$ 652.562,61 (Seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais sessenta e um centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6C36E36C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 8303/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: MASTER NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.640.401/0001-72.**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente didático pedagógicos visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 **VALOR:R$ 9.473,82 (nove mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:640CB45A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 8303/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: SR DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.128.999/0001-03.**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente didático pedagógicos visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 **VALOR:R$ 1.436,38 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:531D4423

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 8303/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: SUPER COMERCIAL APOLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.343.089/0001-54.**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente didático pedagógicos visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.**R$ 22.268,66 (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:35E16C2D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 8303/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: TYE VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.890.107/0001-70.**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente didático pedagógicos visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.**R$ 18.942,00 (Dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A3CDA13F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Compras,torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de instalação de portas e divisórias, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás e o certame estava previsto para ocorrer no dia 21 de outubro de 2025.
Santa Helena de Goiás – GO, 17 de outubro de 2025.

DÉCIO ATAÍDES ENGELBERG FILHO
Secretário de Compras e Licitações

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:059D6137

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo (porteiro/vigia diurno e noturno), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 06/11/2025às 13h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 17 de outubro de 2025.

DAÍSA ELAINE GIMEMEZ BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

WARLEY DE ASSIS BARROS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LIAMÁRCIA OMAR DA SILVA SILVEIRA
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto Municipal nº 065/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B511D30E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO I, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: SOLID PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ Nº 54.138.248/0001-42.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, POSTES E PONTOS DE MONITORAMENTO COM CÂMERA NA ÁREA DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE TROMBAS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIO, CRONOGRMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTO APRESENTADO PELA EQUIPE TÉCNICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 124.333,16 (CENTO E VINTE QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE/OBRAS E INSTALAÇÕES: 10.20.18.541.1519.1.023 4.4.90.51.
DATA ASSINATURA: 21/03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO: 697/2025 - FMMA.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:21E62AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – ADM. PROCESSO Nº 3.616/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – ADM. PROCESSO Nº 3.616/2025.
MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para prestação parcelada de serviço de borracharia para as necessidades da Prefeitura de Trombas e demais fundos. A sessão pública será dia **06/11/2025 às 14h:00min**. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/*fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 2020 – 9180. Trombas/GO, 17/10/2025.

MARCOS ELIAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:2F00BDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025. PROCESSO Nº 2.737/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025. PROCESSO Nº 2.737/2025.
MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento de refeições acondicionada (marmitex) e "Self servisse" para os próximos 12 meses no município Trombas – GO. A sessão pública será dia **06/11/2025 às 09h:00min**. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/*fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 2020 – 9180. Trombas/GO, 17/10/2025.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:33AC4F35

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 102/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.
VALOR GLOBAL: R$ 259.481,58 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 07/10/2025 À 07/10/2026
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 102/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:0B878D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 263/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: **GALLES ASSESSORIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA A REALIZAÇÃO DO 72° ANIVERSÁRIO DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$. 149.056,00(CENTRO E QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 17/10/2025 À 17/11/2025.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 180/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:1084B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO AO CONTRATO N°. 170/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 170/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CLEIDIELE BICUDO DA ROCHA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO UNILATERAL, COM FULCRO O ARTIGO 58 INCISO II E ART. 78, INCISO XII E XVII E ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, FICA RESCINDIDO APARTIR DE 31 DE JULHO DE 2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 02/2024.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:C4EC4F9B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 238/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO**. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto:** Acrescimento de prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo para prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar a frota parcial de veículos oficiais do Município, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos e outros, para atender os departamentos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO. **Valor Acrescido:** R$ 40.718,71. **VIGÊNCIA:** 18/10/2025 a 18/10/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: *10.302.4018.2.298.3.3.90.39.69* - Manutenção das Ações do Média e Alta Complexidade - MAC - FONTE:102. **Data**: 17/10/2025. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5244C9DA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna - Go e o Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: THAYNARA DOMINGOS PINHEIRO. OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no Fundo Municipal de SAÚDE. **Valor acrescido:** R$ 18.216,00. **VIGÊNCIA:** 17/10/2025 a 17/10/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.122.1149.2.026.3.1.90.04.00 - Fonte 102/107. **ASSINATURAS:** 17/10/2025. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F8E5D600

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 108/2025. Licitação: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. **Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio e organização no Departamento de Recursos Humanos, abrangendo o acompanhamento e execução de processos administrativos, aposentadorias e folha de pagamento, bem como orientação técnica ao setor para adequação e otimização dos procedimentos internos, visando atender a Secretaria de Administração e Planejamento. **Valor Total:** R$ 13.500,00. **Vigência:** 17/10/2025 a 15/01/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.00 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E DEPARTAMENTOS – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **ANDERSON MACHADO DE LIMA ME. Data**: 17/10/2025. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna-GO.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:1877EECB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 109/2025. Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo 8356/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição SOB DEMANDA de materiais elétricos e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano, através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2025, realizado pela MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.629.276/0001-04. **Valor Total:** R$ 2.139.453,50**. Vigência:** 17/10/2025 a 17/10/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.00 – MANUT. DA SEC E OBRAS E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP. Data**: 17/10/2025. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal - Prefeito do Município de Acreúna-GO.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:A30C3BC9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2025
PROCESSO: **2025005726**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.935.788/0001-96	**240.577,92**
ADVICE ASSESSORIA NEMPRESARIAL LTDA	48.161.151/0001-58	**143.830,00**
MARIA FLORIPES DE OLIVEIRA LTDA	00.239.968/0001-75	**37.918,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO		**422.325,92**

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 422.325,92 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

VIGENCIA DA ATA: 12/09/2025 a 12/09/2026

Bom Jesus de Goiás – GO, 17 de outubro de 2025

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:38C12E60

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **03 de Novembro de 2025**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10 E DIESEL COMUM), A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, RECURSO ESTADUAL CONFORME EMENDA Nº1202.3.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 17/10/2025.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:C7499873

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **04 de Novembro de 2025**, às **09:00h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM GERAL.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacao@camposverdes.go.gov.br, ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 17/10/2025.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:CF7C849C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO: 276/2025
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
CONTRATANTE: FME
CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DO AGRONEGOCIO GOIANO COMAGRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **46.533.699/0001-56,** ESTABELECIDA AV. CRISTIAN BERNARD, QD.10 LT.05, ALTO DA PRIMAVERA LI, INDIARA-GO.
ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR DO REFERIDO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 48.028,85 (QUARENTA E OITO MIL, VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**
JANDAIA- GO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D03FB85C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 284

CONTRATO: 284/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 183/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: HOSPTAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **06.296.460/0001-95,** ESTABELECIDA NA R BELA HORIZONTE 1585 SALA 26, JARDIM GUANABARA, GOIÂNIA-GO**.**
ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É **DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTATOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 APARELHO PLASMA BUTTON, DESTINADO A SMS, ONDE O PACIENTE USARÁ DURANTE A CIRURGIA.
VALOR DO REFERIDO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

JANDAIA- GO, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4FA226A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 285

CONTRATO: 285/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 182/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: JEF ASSISTÊNCIA PRODUÇÃO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **31.747.500/0001-15,** ESTABELECIDA NA R BOLÍVIA S/N Q 57, L03, VILA SANTA ISABEL, ANÁPOLIS -GO**.**
ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É CONTADO DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2025**.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 APARELHO PLASMA BUTTON, DESTINADO A SMS, ONDE O PACIENTE USARÁ DURANTE A CIRURGIA.
VALOR DO REFERIDO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

JANDAIA- GO, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FB6F4584

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ORIGINAL 125/2025 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL 125/2025
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO E A EMPRESA PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA**, Estado de Goiás, com sede na Rua São Paulo, s/n, Centro, Mozarlândia GO, CEP 76700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.271.688/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Gestora **RENATA DE ANDRADE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 015.381.901-41 e do outro lado, a empresa **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº *32.321.488/0001-45*, neste ato representado por seu proprietário, o Sra. KENYA DANYELLY TEIXEIRA DUARTE MORETTI FOGIA, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 833.845.701-97, RG nº 3451026 DGPC-GO, a seguir denominada CONTRATADA, vem por este termo formalizar o aditivo de valor, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **correção de erro material** verificado no **item 97** do contrato original, referente ao produto **"CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA"**, cujo valor unitário foi lançado incorretamente como **R$ 37,00 (trinta e sete reais)**, quando o valor correto é **R$ 0,37 (trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Fica, portanto, **retificado** o item 97 da planilha contratual, que passa a ter a seguinte redação correta:
Em razão da correção, **o valor total do contrato fica alterado**, passando de **R$ 1.608.343,82 (um milhão, seiscentos e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)** para **R$ 1.590.028,82 (um milhão, quinhentos e noventa mil, vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam **mantidas e ratificadas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato nº 125/2025, permanecendo inalteradas.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o previsto no art. 92 da Lei 14.133/2021, este instrumento será publicado no Portal da Transparência.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO
A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o Foro da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em [02] (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mozarlândia GO, 16 de outubro de 2025.

RENATA DE ANDRADE LIMA
Gestora do FMS
Decreto nº 005/2025
Contratante

PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº 32.321.488/0001-45
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF nº

2ª. _____
CPF nº

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:3CAC996E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 693/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 693/2025

"Declara DISPENSÁVEL a de licitação a solicitação aquisição de gêneros alimentícios para comemoração ao dia da criança que ocorreu no dia 10 de outubro de 2025.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gênero alimentício, destinado a assistência social do município.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação para a aquisição de gênero alimentício, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 4.107,36** (quatro mil, cento e sete reais e trinta e seis centavos) objeto do Processo Administrativo de n. 693/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELLL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, Av. Goiás, QD. 32, LT. 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-00, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **288**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Assistência Social**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:99DE2A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 1355/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1355/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deaquisição de APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINADO A ESCOLA CELMA MUNICIPAL, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
FREEZER - FREEZER VERTICAL FROST FREE, CAPACIDADE 280 LITROS, 01 PORTA. CONTROLE DE TEMPERATURA, 01 ANO DE GARANTIA,VOLTAGEM 110/220W,GAVETAS TRANSPARENTES E AJUSTAVEIS,SELO PROCEL A	UND	1
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE, MODELO SA10000J, COR BRANCO, PESO 35KG, ALTURA 1,1M, COMPRIMENTO 75 CM, LARGURA 1,03M, TIPO DE CLIMATIZAÇÃO FRIO, É UMIDIFICADOR (SIM), É PURIFICADOR (SIM), COM FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO (SIM), CAPACIDADE DE ÁGUA 30LTS, POTÊNCIA 450W	UND	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:93725EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2932/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2932/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição 65 conjuntos de uniformes para a secretaria municipal de transportes de Portelândia-go, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	65	CONJUNTO COMPOSTO POR : 01- CAMISETA COMPOSTA DE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 158 G/M2, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA, NOS TAMANHOS /P/M/G/GG/XG E EXG, COM MANGA LONGA, NA COR VERDE MUSGO, COM DETALHES ERDE LIMAO NA GOLA, TIPO TRADICIONAL, COM A LOGOMARGA NA FRENTE E NAS MANGAS, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM COSTURADA NA COR VERDE FLUORESCENTE E FUNDO CINZA 01- CALÇA EM TECIDO BRIM PESSADO, COM ELASTICO DE 4,0 CM E CORDÃO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLÇOS TRASEIRO, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS TAMANHOS 34 AOS 50

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser

selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:58CE8B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3360/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3360/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (CULTURA), do Município de Portelândia, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 13.309.875/0001-11 , no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicita aquisição de materiais musicais, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	4	PELE DE 18" - LEITOSA
2	UND	6	PAR DE BAQUETAS
3	UND	20	ENCORDOAMENTO DE NYLON

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7041B507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
6ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

6ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025
Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 007/2025
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Naielly Silveria Sousa
Elson José da Silva
Dilamar Claudia Ues
ABERTURA DA SESSÃO
A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia 17 de outubro de 2025 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 007/2025**.
VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida do dia **25 de setembro a 16 de outubro de 2025** conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **os candidatos apresentam a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.
AVALIAÇÃO CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL
O **Item 7 do Edital de Chamamento n.º 007/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	Serviço	CNPJ	Situação
29722025	AMANDA VILELA DE OLIVEIRA - NUTRICAO	NUTRICIONISTA CLINICO E HOSPITALAR	62.940.383/0001-35	DEFERIDA

CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 007/2025**.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **9h do mesmo dia**.
A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- **Uma para cada membro da Comissão**
- **Uma para arquivamento oficial**

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

_____
NAIELLY SILVERIA SOUSA

_____
ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR

_____
VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:A066C895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2582/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2582/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para solicitação de medicamento hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende**,** de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de medicamento hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a solicitação de medicamento hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal
Otacílio José de Rezende, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.096,37** (dois mil, noventa e seis reais e trinta e sete centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2582/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.397.585/0001-17, estabelecida na Rua C149 Nº1470 Qd. 360 Lt. 18 Sala 01 e 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080**,** no valor de **R$ 128,20** (cento e vinte e oito reais e vinte centavos), empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.141.314/0001-00, estabelecida na Av. Comercial S/N Quadra 02, Lote 01, 02,22 e 23, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000**,** no valor de **R$ 1.287,04** (um mil duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C. A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na avenida barão do rio branco, s/n, QD.41 LT.11 jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 681,13** (seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal**, **06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **Recursos Transferidos pelo SUS – Secretaria de Estado da Saúde** Fonte de Recursos: **231**, Destinação de Recursos: **081** , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0445C2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2583/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2583/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para solicitação de medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira**,** de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a solicitação de medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.481,00** (quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2583/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.397.585/0001-17, estabelecida na Rua C149 Nº1470 Qd. 360 Lt. 18 Sala 01 e 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080**,** no valor de **R$ 2.387,50** (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), empresa **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA (GYROMED HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.039.635/0001-11, estabelecida na R Capitão Breno Nº196 Quadra 89, Lote 12, VI ROSA, Goiânia/GO, CEP: 74.345-060**,** no valor de **R$ 2.093,50** (dois mil e noventa e três reais e cinquenta centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para

contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II**, **06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **Recursos Transferidos pelo SUS – Ministério da Saúde** Fonte de Recursos: **214**, Destinação de Recursos: **000** , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:286CD551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2648/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2648/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de materiais para manutenção emergencial em veículo oficial master PQH-0162, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação serviços de aquisição de peças para manutenção emergencial em veículo oficial master, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação de aquisição de peças para manutenção emergencial em veículo oficial master, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.339,00** (dois mil, trezentos e trinta e nove reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2648/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOBRAL AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.937.637/0001-56, estabelecida na Av. Vieira Santos Nº1906 QD.41 LT.34, Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** - **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15 %** , Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, Portelândia, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:DC7C27CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2981/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2981/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
2	UN	01	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL NO DOE (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)
3	UN	01	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL NO DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:80EB0053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2982/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2982/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
2	UN	01	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL NO DOE (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)
3	UN	01	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL NO DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:BE030DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2984/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2984/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	M2	287	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:64F3F69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2985/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2985/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de pneus, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	12	PNEUS 185/60/R15
2	UN	08	PNEUS 205/60/15

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:CE2FBAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.
CONSIDERANDO O Processo de Credenciamento n.º 007/2025, cujo objetivo é o Credenciamento de interessados prestadores de serviços complementares nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em clínicas, hospitais e laboratórios regularmente estabelecidos, em caráter precário, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.
CONSIDERANDO O disposto na Ata da 6ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento, lavrada pela Comissão de Contratação do Executivo Municipal, instituída pela Portaria n.º 40, de 14 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação para Credenciamento de Prestadores de Serviço junto ao Município de Portelândia, referente ao Processo de Credenciamento n.º 007/2025.
CONVOCAR os candidatos listados no Anexo I, cujas documentações foram deferidas pela Comissão Especial de Chamamento, para dar continuidade ao processo de contratação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Portelândia – GO, ***data da assinatura digital***.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal de Saúde

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 6ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
AMANDA VILELA DE OLIVEIRA - NUTRIÇÃO	62.940.383/0001-35

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:36C89505

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2025

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **03 de novembro de 2025, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Complementares da Cesta Natalina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital do Pregão Eletrônico nº 134/2025**. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:D45801CA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 097/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 097/2025

O **Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis**, torna público o resultado do **Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidade Prisional de Quirinópolis, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo**. O resultado assim se mostrou: Empresa: **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 47.761.551/0001-31, com valor de R$ 10.620,00; Empresa: **C.A. HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 26.457.348/0001-04, com valor de R$ 38.411,00; Empresa: **CRECIIL COMERCIAL FARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 13.413.977/0001-82, com valor de R$ 16.921,00; Empresa: **DROGARIA MENOR PRECO JATAI LTDA**, CNPJ nº 27.971.533/0001-77, com valor de R$ 130,00; Empresa: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com valor de R$ 5.168,00; Empresa: **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 49.648.233/0001-94, com valor de R$ 9.418,00; Empresa: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.944.371/0003-68, com valor de R$ 291,60; Empresa: **VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ nº 42.441.595/0001-60, com valor de R$ 3.200,00.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação - situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 17 de Outubro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:DB8967C4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 066/2025

CONTRATO DE TRABALHO
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 066/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 30 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Celina Alves de Souza Silva**, brasileiro(a), estado civil: casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à av. Frei João Batista, nº145, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7487974 SSP/GO 1ª via** e do CPF n°: *****.270.741-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e

Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/10/2025 a 01/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CELINA ALVES DE SOUZA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0A2CCE08

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 067/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 067/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 30 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Joseane de Carvalho Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua Wilson Barbosa, nº115, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **024275542003-7 SSP/MA** e do CPF n°: *****.481.523-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/10/2025 a 01/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSEANE DE CARVALHO OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9078A788

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 068/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 068/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 30 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Luzimara Silva Souza**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua Edmundo Alves, 67, Bairro residencial Talismã, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.518.321-** SSP/GO** e do CPF n°: *****.518.321-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/10/2025 a 01/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUZIMARA SILVA SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6A13A152

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 069/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 069/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 30 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Gessica Ferreira da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à rua 14, nº16, Bairro Onicio Resende, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5505376 SSP/GO 2ª via** e do CPF n°: *****.203.231-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/10/2025 a 01/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GESSICA FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A6FEEBFF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 070/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 070/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 30 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Maraisa Oliveira Silva**, brasileiro(a), estado civil: casada, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à rua das Hortencias, nº28, Bairro Rio das Pedras, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5505759 SSP/GO** e do CPF n°: *****.180.541-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/10/2025 a 01/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARAISA OLIVEIRA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:85CCF6A6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 071/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 071/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 30 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Edilane Soares da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Febronio Martins Arruda, Qd 14, Lt 17, S/Nº, Bairro Jardim Progresso, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8664830 1ª Via** e do CPF n°: *****.421.484-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/10/2025 a 01/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDILANE SOARES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:47BE17BB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 072/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 072/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 30 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Ilza Vieira da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro, nº 6, Bairro São Francisco, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4047423 DGPC/GO** e do CPF n°: *****.350.581-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/10/2025 a 01/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ILZA VIEIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9940A796

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 074/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 074/2025

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 30 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Vanessa Caroline Pereira dos Santos**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à Rua 06, N. 32, Bairro Onicio Resende, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5839472 2. Via PC/GO** e do CPF n°: *****.714.121-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **02/10/2025 a 01/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezoito Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VANESSA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0CCAD1C9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 075/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 075/2025

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 08 de outubro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Márcia Rosana de Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Q 3, L 18, S/N, Bairro Residencial Morada Nova, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6840429 PC/GO** e do CPF n°: *****.504.131-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **13/10/2025 a 12/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezoito Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 08 de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MÁRCIA ROSANA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:04460C2F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 076/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 076/2025

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 08 de outubro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Marly do Carmo Marques**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro(a), **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, N. 44, Casa 2, Bairro Pecuária, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **35003840 SSP/GO 2.Via** e do CPF n°: *****.613.331-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **13/10/2025 a 12/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezoito Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 08 de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARLY DO CARMO MARQUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5A72F36B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 077/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 077/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 08 de outubro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Viviane Alves de Carvalho**, brasileiro(a), estado civil: União Estável, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 07, Qd 1, Lt 2, S/N, Bairro Onicio Resende, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6097822 SSP/GO** e do CPF n°: *****.618.601-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **13/10/2025 a 12/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 08 de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VIVIANE ALVES DE CARVALHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6CA8673E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 078/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 078/2025

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 08 de outubro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Thays Vitória Nascimento Campos**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua João Nenem, Qd 20, Lt 10, S/N, Bairro Jardim Vitória, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7342031 1º Via** e do CPF n°: *****.020.101-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **13/10/2025 a 12/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 08 de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
THAYS VITÓRIA NASCIMENTO CAMPOS

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BEEF4A73

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 079/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 079/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 09 de outubro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Kedmam Fernandes de Sousa**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à av. frei João Batista, nº135, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6394384 SSP/GO 2ª via** e do CPF n°: *****.519.891-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **13/10/2025 a 12/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 09 de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

KEDMAM FERNANDES DE SOUSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E8EA0BE0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 080/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 080/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 09 de outubro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Romi Schneider Barcellos**, brasileiro(a), estado civil: divorciada, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à av. Santos Dumont, nº144, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **M3107691 SSP/MG** e do CPF n°: *****.771.646-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **13/10/2025 a 12/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 09 de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ROMI SCHNEIDER BARCELLOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E3D313B7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 081/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 081/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 09 de outubro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Lenilda de Melo Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua 05, nº28, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8492098 SSP/GO** e do CPF n°: *****.015.004-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **13/10/2025 a 12/10/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 09 de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LENILDA DE MELO SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9B0F7AC9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 853, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO SRH N° 853, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **CINATRA VIEIRA CINTRA,** portador do **CPF:***.198.386-**,** ocupante do cargo de **DIRETOR (A) GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, GABINETE DO PREFEITO**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 01 dia do mês de outubro de 2025

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4BF67CDD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 869, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 869, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **CARLOS EDUARDO GARCIA, portador do CPF: ***.409.831-**,** ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E223A272

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.870, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO SRH N°.870, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **MARIA FERNANDA DOS SANTOS CIRINO**, portador(a) do CPF nº *****.477.574-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E07DA1E6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 871, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO SRH N° 871, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **EURIPEDES BARSANULFO ALVES FERREIRA,** portador do **CPF:***.496.301-**,** ocupante do cargo de **GERENTE DE VIDEOMONITORAMENTO,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 02 dias do mês de outubro de 2025

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CBF3C11D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 872, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO SRH N° 872, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **KAROLINE PEREIRA DA ROCHA,** portador do **CPF:***.568.641-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **GERENTE DE VIDEOMONITORAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 02 dias do mês de outubro de 2025

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:ADE41021

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.877, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO SRH N°.877, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **JOSE REIS ALVES DA COSTA**, portador(a) do CPF nº *****.686.991-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7F42E2EE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 880, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO SRH N° 880, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **ROGERIO TOME VIEIRA**, **CPF:** ***.411.391-** ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DE INFRAESTRUTURA RURAL,** matricula nº 15206, do (a) **PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** para o(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:451FC397

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 883, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO SRH N° 883, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **VALDIRENE BORGES DA SILVA TEIXEIRA**, **CPF:** ***.841.441-** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matricula nº 4369, do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA** para o(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9D6F3602

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 884, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 884, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **ALDEBLANDO FERNANDES MAIA,** portador do **CPF:***.221.441-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:840B9342

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.885, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO SRH N°.885, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **ALDEBLANDO FERNANDES MAIA**, portador(a) do CPF nº ***.221.441-**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0052B1C9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 888, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO SRH N° 888, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA,** portador do **CPF:***.657.676-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE IMPRENSA DO PREFEITO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, GABINETE**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 14 dias do mês de outubro de 2025

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9072FD12

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 892, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 892, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **VALTERENE MARIA ANSELMO DOS SANTOS,** portador do **CPF:***.580.011-**,** ocupante do cargo de **GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seu efeito a partir do dia 31 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4965C369

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 893, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 893, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **GABRIELA MACIEL ARAUJO,** portador(a) do **CPF: ***.781.621-**,** ocupante do cargo de **GERENTE DE SUPORTE AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 21 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:496AECE3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.894, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO SRH N°.894, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **LARYSSA GABRIELLE OLIVEIRA FONSECA**, portador(a) do CPF nº *****.147.871-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) ESPECIAL DO VICE-PREFEITO I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, GABINETE DO VICE PREFEITO**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:35884795

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 004/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Andreina Silva Vieira, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Avenida Garibalde Teixeira, nº 4, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 21253281 PC/MG, e do CPF: ***.028.571-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°004/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de outubro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D44D0A89

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 020/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 020/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Gilva Maria Dias Barroso, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Capelinha, nº 20, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 2351651 SPTC/GO, e do CPF: ***.842.601-****, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°020/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de outubro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9EF5DC87

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 051/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 051/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Teresa Cristina Marinheiro, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua 05, nº 51, Bairro Morumbi, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 18604009 SSP/SP, e do CPF: ***.126.138-****, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°051/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de outubro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A3BA52D5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 056/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 056/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Aline Correa Rosa, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua 10, nº 56, Cojunto Rio Preto, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 6098105 SSP/GO, e do CPF: ***.439.511-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°056/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de outubro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B4BF8C78

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 069/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 069/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Gessica Ferreira da Silva, brasileiro (a), Auxiliar de serviços de Alimentação, residente e domiciliado à Rua 14, nº 69, Bairro Onicio Resende, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5503576 2.A VIA SSP/GO, e do CPF: ***.203.231-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°069/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **06 dias do mês de outubro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:74BD1C0D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 083/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 083/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Maria Virginea Silva Martins, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Manoel Henrique, nº 83, Bairro Helio Leão, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 9365930162 SSP/GO, e do CPF: ***.659.301-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°083/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de outubro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6461C68F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 192/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 192/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Adriana Vieira da Silva, brasileiro (a), Merenderira, residente e domiciliado à Rua Delcideo Alves Oliveira, nº 192, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 3501181 PC/GO, e do CPF: ***.727.281-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°192/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de outubro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:795831BD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ALDEBLANDO FERNANDES MAIA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 10 de outubro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ALDEBLANDO FERNANDES MAIA**, portador(a) do CPF nº ***.221.441-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I**, pelo Decreto SRH nº 885/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

ALDEBLANDO FERNANDES MAIA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4783B8F2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CINATRA VIEIRA CINTRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de outubro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CINATRA VIEIRA CINTRA**, portador(a) do CPF nº ***.198.386-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL I**, pelo Decreto SRH nº 853/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as

funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de outubro de 2025.

CINATRA VIEIRA CINTRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:15BBAC35

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EURIPEDES BARSANULFO ALVES FERREIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 02 de outubro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **EURIPEDES BARSANULFO ALVES FERREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.496.301-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 871/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

EURIPEDES BARSANULFO ALVES FERREIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:49BEB247

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JOSE REIS ALVES DA COSTA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 06 de outubro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JOSE REIS ALVES DA COSTA**, portador(a) do CPF nº ***.686.991-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V**, pelo Decreto SRH nº 877/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

JOSE REIS ALVES DA COSTA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F0177F27

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KAROLINE PEREIRA DA ROCHA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 02 de outubro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **KAROLINE PEREIRA DA ROCHA**, portador(a) do CPF nº ***.568.641-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GERENTE DE VIDEOMONITORAMENTO**, pelo Decreto SRH nº 872/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

KAROLINE PEREIRA DA ROCHA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:485F293C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LARYSSA GABRIELLE OLIVEIRA FONSECA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 17 de outubro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LARYSSA GABRIELLE OLIVEIRA FONSECA**, portador(a) do CPF nº ***.147.871-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) ESPECIAL DO VICE-PREFEITO I**, pelo Decreto SRH nº 894/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos.

Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

LARYSSA GABRIELLE OLIVEIRA FONSECA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2D0CFED7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARIA FERNANDA DOS SANTOS CIRINO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de outubro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARIA FERNANDA DOS SANTOS CIRINO**, portador(a) do CPF nº ***.477.574-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V**, pelo Decreto SRH nº 870/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de outubro de 2025.

MARIA FERNANDA DOS SANTOS CIRINO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:38A3EBAD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 14 de outubro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.657.676-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE IMPRENSA DO PREFEITO**, pelo Decreto SRH nº 888/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4136A758

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"ALTERA DECRETO 172/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 180/2025, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera decreto 172/2025, de 24 de setembro de 2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Altera Art. 1º e 2º do Decreto de nº 172 de 24 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Quadra A – Lote 05 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com oLote 09 E com o Setor Bela Vista II;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 04 Da Quadra 12, do Setor Granville;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 06.

Quadra A - Lote 06 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 10;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 05;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 07.

Quadra A - Lote 07 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 11;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 06;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 08.

Quadra A - Lote 08 ***Área: 319,21m²;***
FRENTE: 6,80m pela Avenida Independência;
FUNDO: 14,09m com o Lote 12;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 07;
LADO ESQUERDO: 22,11m com o Lote 13;
CHANFRO: 4,43m.

Quadra A – Lote 09 ***Área: 361,95m²;***
FRENTE: 18,98m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 6,84m com o Lote 05;
LADO DIREITO: 27,74m com o Lote10;
LADO ESQUERDO: 30,67m com o Setor Bela Vista II.

Quadra A – Lote 10 ***Área: 327,83m²;***
FRENTE: 11,98m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 06;

LADO DIREITO: 27,00m com o Lote 11;
LADO ESQUERDO: 27,74m com o Lote 09.

Quadra A – Lote 11 ***Área: 318,97m²;***
FRENTE: 11,98m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 07;
LADO DIREITO: 26,26m com o Lote 12;
LADO ESQUERDO: 27,00m com o Lote 10.

Quadra A – Lote 12 ***Área: 368,43m²;***
FRENTE: 11,82m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 14,09m com o Lote 08;
LADO DIREITO: 22,40m com o Lote 13;
LADO ESQUERDO: 26,26m com o Lote 11;
CHANFRO: 4,18m.

Quadra A - Lote13 - DESTINADO A APM ***- Área: 504,64m²;***
FRENTE: 24,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 18,44m com o Lote 43;
LADO DIREITO: 26,77m com o Lote 14;
LADO ESQUERDO: 22,40m com o Lote 12;
CHANFRO: 4,24m + 4,18m.

Quadra A – Lote 14 ***Área: 488,56m²;***
FRENTE: 13,56m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 16,56m com o Lote 42;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 15;
LADO ESQUERDO: 26,77m com o Lote 13;
CHANFRO: 4,24m.

Quadra A - Lote 15 ***Área: 357,27m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 41;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 16;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 14.

Quadra A – Lote 16 ***Área: 357,27m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 40;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 17;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 15.

Quadra A - Lote 17 ***Área: 357,27m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 39;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 18;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 16.

Quadra A - Lote 18 ***Área: 357,27m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 38;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 19;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 17.

Quadra A - Lote 19 ***Área: 357,27m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 37;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 20;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 18.

Quadra A - Lote 20 ***Área: 357,27m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 36.
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 21;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 19.

Quadra A - Lote 21 ***Área: 357,27m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 35;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 22;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 20.

Quadra A - Lote 22 ***Área: 357,27m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 34;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 23;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 21.

Quadra A - Lote 23 ***Área: 357,27m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 33;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 24;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 22.

Quadra A - Lote 24 ***Área: 357,27m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 32;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 25;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 23.

Quadra A - Lote 25 ***Área: 357,27m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 31;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 26;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 24.

Quadra A - Lote 26 ***Área: 357,27m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 30;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 27;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 25.

Quadra A - Lote 27 ***Área: 357,27m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,00m com o Lote 30
LADO DIREITO: 29,77 com o Lote 28;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 26.

Quadra A - Lote 28 ***Área:375,92m²;***
FRENTE:12,63m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 12,63m com o Lote 30;
LADO DIREITO: 29,77m com o Lote 29;
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 27.

Quadra A - Lote 29 ***Área: 436,60m²;***
FRENTE: 29,33m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO:41,79m com Maria Aparecida Rodrigues;
LADO DIREITO: ****
LADO ESQUERDO: 29,77m com o Lote 28.

Quadra A - Lote 30 ***Área: 607,83m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 36,63m com os Lotes 26,27 e 28;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 31;
LADO ESQUERDO: 25,00m com Maria Aparecida Rodrigues.

Quadra A - Lote 31 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 25;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 32;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 30.

Quadra A - Lote 32 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 24;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 33;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 31.

Quadra A - Lote 33 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 23
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 34;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 32.

Quadra A - Lote 34 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 22;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 35;

LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 33.

Quadra A - Lote 35 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 21;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 36;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 34.

Quadra A - Lote 36 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 20;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 37;
LADO ESQUERDO: 25,00mcomo Lote 35.

Quadra A - Lote 37 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 19;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 38;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 36.

Quadra A - Lote 38 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 18;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 39;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 37.

Quadra A - Lote 39 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 17;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 40;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 38;

Quadra A - Lote 40 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 16;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 41;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 39;

Quadra A - Lote 41 ***Área: 300,00m²;***
FRENTE: 12,00m pela Avenida Independência;
FUNDO: 12,00m com o Lote 15;
LADO DIREITO: 25,00m com o Lote 42;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 40;

Quadra A - Lote 42 ***Área: 409,51m²;***
FRENTE: 13,56m pela Avenida Independência;
FUNDO: 16,56m com o Lote 14;
LADO DIREITO: 22,00m com o Lote 13;
LADO ESQUERDO: 25,00m com o Lote 41;
CHANFRO: 4,24.

Quadra A- Lote 43 - DESTINADO A APM - ***Área: 462,78m²;***
FRENTE: 24,26m pela Avenida Independência;
FUNDO: 18,44m com o Lote 13;
LADO DIREITO: 22,11m com o Lote 08;
LADO ESQUERDO: 22,00m com o Lote 42;
CHANFRO: 4,24m + 4,43m.

Art. 2° Fica reservado a esta municipalidade, como APM, as seguintes glebas do desmembramento:

Quadra A - Lote13 - DESTINADO A APM - ***Área: 504,64m²;***
FRENTE: 24,00m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 18,44m com o Lote 43;
LADO DIREITO: 26,77m com o Lote 14;
LADO ESQUERDO: 22,40m com o Lote 12;
CHANFRO: 4,24m + 4,18m.

Quadra A- Lote 43 - DESTINADO A APM - ***Área: 462,78m²;***
FRENTE: 24,26m pela Avenida Independência;
FUNDO: 18,44m com o Lote 13;
LADO DIREITO: 22,11m com o Lote 08;
LADO ESQUERDO: 22,00m com o Lote 42;
CHANFRO: 4,24m + 4,43m.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:59903F15

PODER EXECUTIVO
"DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO."

DECRETO Nº 181/2025, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Desmembramento de lote urbano."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 08, da quadra 06, do Setor ARM, nesta cidade, de propriedade do Srº JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, com as seguintes medidas e memorial em anexo:
Lote 08
Frente para Rua dos Boiadeiros, com 7,50m;
Fundo com lote 10, com 7,50m;
Lado direito com lote 08-A, com 33,60m;
Lado esquerdo com lote 07, com 33,60m;
Perfazendo uma área total de 252,00m²;

Lote 08-A
Frente para Rua dos Boiadeiros, com 7,50m;
Fundo com lote 10, com 7,50m;
Lado direito com lote 09, com 33,60m;
Lado esquerdo com lote 08, com 33,60m;
Perfazendo uma área total de 252,00m²;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:132C7F2C

PODER EXECUTIVO
"DESMEMBRA PARTE DA AV. NORTE SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 179/2025, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Desmembra parte da Av. Norte Sul e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro da gleba de terras de área 17.602 mt2, objeto da matrícula: 5.797, em duas glebas distintas, sendo a primeira de área 13.826,74 mt2 e a segunda 3.575,26 de área ocupada pela avenida norte sul.
Art. 2º Fica desmembrada *parte da* Avenida Norte Sul, com as seguintes medidas e confrontações e memorial anexo:
FRENTE: 308,72m pela Avenida Norte Sul;
FUNDO: 54,75m + 24,00m + 211,52 com os Lotes 09 ao 29 da Quadra A;
LADO DIREITO: 16,84m com a Avenida Norte Sul;
LADO ESQUERDO: 15,57m com a Avenida Norte Sul;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:68E4657A

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CULTURA, DESVINCULANDO-A DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, REGULAMENTA SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANCLERLÂNDIA, CRIA O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE CUL

LEI Nº 1.572/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação da Superintendência da Cultura, desvinculando-a da Superintendência de Esporte e Lazer, regulamenta sua estrutura administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sanclerlândia, cria o cargo de Superintendente de Cultura e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sanclerlândia, a Superintendência da Cultura, com autonomia administrativa.
Art. 2º Com a criação da superintendência descrita no Art. 1º fica inserido no art. 11, §3º, Aline C, da Lei n º1.087/2007, no Inciso II- Superintendência de Cultura.
Art. 3º Fica retificado o §4º do art. 14 da lei nº 1.087/2007, com a seguinte redação:
§ 4º Compete à Superintendência Esporte e Lazer
1. Coordenar e executar as políticas de incentivo a prática desportiva no âmbito municipal;
2. Planejar, supervisionar e executar os programas para o esporte e lazer e demais atividades no Município;
3. Promover organizar e executar atividades esportivas nas comunidades e ou apoiar no que puder;
4. Promover e apoiar as práticas esportivas nas unidades escolares em todas as modalidades;
5. Elaborar programação anual das atividades e eventos;
6. Promover estudos para maximizar a utilização de unidades desportivas, espaços livres e áreas de lazer de fácil acesso e baixo custo;
7. Promover a difusão de técnicas de lazer, desporto e recreação;
8. Manter e conservar limpas as unidades e instalações, zelando pela segurança das mesmas;
9. Manter dados estatísticos sobre suas atividades e implementar técnicas de lazer adequadas as diferentes faixas etárias dos munícipes.
10. Dar condições e incentivar aos jovens a adotar o hábito saudável da praticar o esporte e do lazer.
Art. 4º Fica acrescido ao art. 14 o § 5º e seus respectivos incisos na lei n º 1.087/2007, com a seguinte redação:
§5º Compete à Superintendência da Cultura:
I – Formular e executar o Plano Municipal de Cultura;
II – Promover o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
III – Estimular e apoiar iniciativas culturais da sociedade civil;
IV – Gerir equipamentos culturais públicos (como bibliotecas, museus, centros culturais, etc.);
V – Promover ações integradas com outras áreas da administração pública, especialmente educação e turismo;
VI – Apoiar a economia criativa e a profissionalização de artistas e produtores culturais;
VII – Propor, coordenar e executar programas, projetos e eventos culturais;
VIII – Buscar parcerias e captação de recursos para o setor cultural.
Art. 5º Fica criado o cargo em comissão de Superintendente de Cultura, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º – Atribuições do cargo de Superintendente de Cultura:
I – Dirigir, coordenar e supervisionar todas as ações da Superintendência;
II – Representar a Superintendência junto a órgãos públicos e entidades privadas;
III – Elaborar o planejamento anual de ações e políticas culturais do município;
IV – Emitir pareceres e relatórios técnicos;
V – Propor ao Secretário Municipal de Educação ações e projetos de interesse cultural;
VI – Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
Art. 6º A remuneração do cargo de Superintendente de Cultura será fixada por lei específica que dispõe sobre os vencimentos dos cargos em comissão da administração municipal.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de *Sanclerlândia, Estado de Goiás*, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:1DF76D82

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL MORADIA PRA NOSSA GENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.571/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do programa habitacional MORADIA PRA NOSSA GENTE e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Doação de Casas Populares "Moradia Pra Nossa Gente", com a finalidade de promover o acesso à moradia digna a famílias de baixa renda, residentes no Município de Sanclerlândia, por meio da doação gratuita de unidades habitacionais.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I - Reduzir o déficit habitacional do Município;
II - Garantir o direito constitucional à moradia digna;

III - Atender famílias em situação de vulnerabilidade social, risco habitacional, ou em áreas insalubres;
IV - Promover a inclusão social, melhoria da qualidade de vida e dignidade da população.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CADASTRO

Art. 3º Poderão se cadastrar no programa as famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
I - Residir no Município de Sanclerlândia por, no mínimo, **5 (anos) anos** comprovados;
II - Possuir **renda familiar mensal igual ou inferior a 1 (um) salários mínimo**;
III - Não possuir imóvel residencial próprio em nome de nenhum membro da família, em qualquer localidade;
IV - Estar **inscrita e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**;
V - Apresentar laudo técnico ou relatório social emitido por assistente social do município, comprovando situação de:
a) Moradia precária ou insalubre;
b) Aluguel social oneroso;
c) Ocupação irregular em área de risco;
d) Situação de rua ou vulnerabilidade extrema.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO

Art. 4º O cadastramento será realizado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante edital público divulgado nos meios oficiais e canais institucionais da Prefeitura.
Art. 5º A seleção dos beneficiários será feita com base em:
I - Análise documental;
II - Entrevista social com visita domiciliar;
III - Critérios de prioridade definidos no artigo 6º.
Art. 6º Terão prioridade no processo de seleção:
I - Famílias chefiadas por mulheres (mães solos);
II - Famílias com pessoas com deficiência;
III - Idosos sem amparo familiar;
IV - Famílias com crianças em idade escolar;
V - Vítimas de desastres naturais ou remoções forçadas;
VI - Famílias em situação de rua, cadastradas no sistema de assistência social.

CAPÍTULO V – DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DA DOAÇÃO

Art. 7º As unidades habitacionais construídas para o programa serão doadas a título gratuito, com destinação exclusiva à residência da família beneficiada, sendo vedada:
I - A comercialização, aluguel ou cessão do imóvel, pelo prazo mínimo de **20 (vinte) anos**;
II - A utilização para fins comerciais.
Parágrafo único. O descumprimento do caput implicará na **reversão da posse do imóvel ao Município**, mediante procedimento administrativo com ampla defesa.
Art. 8º As casas doadas serão construídas com recursos:
I - Próprios do Município;
II - Provenientes de convênios com os Governos Estadual e Federal;
III - De emendas parlamentares;
IV - De parcerias público-privadas ou doações.

CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL

Art. 9º Será criada, por ato do Executivo, uma Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização, composta por:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 1 (um) representante da Secretaria de Habitação (ou equivalente);
III - 2 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar o acompanhamento social das famílias beneficiadas após a entrega do imóvel.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, definindo:
I - O modelo de edital de cadastramento;
II - O processo de seleção e recursos;
III - A construção e cronograma das unidades habitacionais.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de *Sanclerlândia, Estado de Goiás*, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:D23449AC

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS E MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DE SANCLERLÂNDIA – GO, CONFORME A LEI N° 1.564/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, PARA O MANDATO DE 2025/2027 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 177/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"*Dispõe sobre a nomeação de membros e mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Sanclerlândia – GO, Conforme a Lei N° 1.564/2025, de 14 de agosto de 2025, para o mandato de 2025/2027 e de outras providências."*

O Prefeito municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Municipal n° 1.564/2025, de 14 de agosto de 2025,
Considerando a lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei orgânica de Assistência Social – LOAS;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004),
Considerando a Norma Operacional do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS,
Considerando a resolução CNAS n° 237/2006,
Considerando as demais legislações e normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

DECRETA:

Art. 1° o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rodrigo Lopes Nogueira
Suplente: Aracelia Augusto da Silva

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Pedro Donizete Cardoso Júnior
Suplente: Lercilene Lopes de Azeredo Araújo

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mayara Christina Lagares Reis Alves
Suplente: Simei Nunes Rodrigues Cruvinel

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
d) Representantes de usuários e/ou organizações de usuários no SUAS:
Titular: Deuselina Maria dos Santos
Suplente: Cleusa Maria de Fatima

e) Representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social;
Titular: Angenilda Maria de Borba Silva
Suplente: Hemilly Alves Rabelo de Sousa

f) Representantes de representante de trabalhadores do SUAS;
Titular: Lucélia Rodrigues S. Bomtempo

Suplente: Nilda Maria Bernardes Lima

Art. 2° As funções de membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Sanclerlândia não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 3° Fica instituída através da votação a mesma diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sanclerlândia:
Presidente: Angenilda Maria de Borba Silva;
Vice-Presidente: Rodrigo Lopes Nogueira;
Primeiro Secretário (a): Deuselina Maria dos Santos;
Segundo Secretário (a): Mayara Christina Lagares Reis Alves;
Secretário Executivo: Laryssa Pessoa de Siqueira.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os decretos anteriores e as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:27EBC983

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA – GO CONFORME A LEI MUNICIPAL 1.563/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, PARA O MANDATO DE 2025/2027 E DÁ OUTRAS PR

DECRETO Nº 178/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros e eleição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Sanclerlândia – GO Conforme a Lei Municipal 1.563/2025, de 14 de agosto de 2025, para o mandato de 2025/2027 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
Considerado a Lei Municipal nº 1.563/2025, de 14 de agosto de 2025,
Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/1994, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Sanclerlândia - GO será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Aracelia Augusto da Silva
Suplente: Gleisse Pereira Silva e Cruz

Representantes da Secretaria Municipal de educação:

Titular: Vanusa Helena de Araujo Nogueira
Suplente: Luis Guillermy Alves Silva

C) representanteS da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Helena de Brito
Suplente: Clodoaldo Custodio Silva

D) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Eliane Martins Bomtempo
Suplente: Julia F. Siqueira Linhares

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

representantes de grupo ou movimento da pessoa idosa, e/ou representantes de usuários dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios voltados a pessoa idosa;
Titular: Almeria Alves de Lima
Suplente: Vanda de Oliveira e Silva

representantes de grupo ou movimento da pessoa idosa, e/ou representantes de usuários dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios voltados a pessoa idosa;
Titular: Maria Aparecida Alves
Suplente: Ivoneide Alves Holanda Silva

C) representantes de entidades não-governamentais que desenvolvam projetos e/ou ações de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa: IGREJA EVANGÉLICA
Titular: Afonsina Alves de Bastos
Suplente: José Tiburtino da Silva Filho

D) representantes de entidades não-governamentais que desenvolvam projetos e/ou ações de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa: IGREJA CATÓLICA
Titular: José Maria de Oliveira
Suplente: Rosimeire Maria dos Santos

Art. 2° Ficam nomeados os Conselheiros (as) abaixo relacionados para compor a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, biênio 2025/2027:
Presidente: José Maria de Oliveira
Vice Presidente: Vanuza Helena Araújo Nogueira
Primeiro Secretário: Afonsina Alves de Bastos
Segundo Secretário: Aracelia Augusto da Silva
Secretária Executiva: Laryssa Pessoa de Siqueira

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os decretos anteriores e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:27CFC066

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO DESCARTE DE LIXO E DETRITOS EM LOCAIS PÚBLICOS OU PARTICULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, E ESTABELECE PENALIDADES."

LEI N. 1.573, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a proibição do descarte de lixo e detritos em locais públicos ou particulares no âmbito do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, e estabelece penalidades."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, APROVA:

Art. 1º Fica proibido o descarte de lixo, entulho, detritos, resíduos de qualquer natureza ou quaisquer outros materiais inservíveis em vias públicas, logradouros públicos, áreas verdes, terrenos baldios, corpos d'água ou em propriedades particulares sem a devida autorização do proprietário e/ou das autoridades competentes, no âmbito do Município de **SANCLERLÂNDIA**.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se descarte irregular toda ação de depositar, lançar ou abandonar lixo e detritos em locais não destinados para tal fim, conforme as normas e regulamentos municipais de limpeza urbana e meio ambiente**.**

Art. 3º A inobservância do disposto no Art. 1º desta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por infração cometida.
§ 1º A multa será aplicada sem prejuízo da obrigação de o infrator realizar a remoção imediata do material descartado irregularmente, sob pena de reincidência e nova autuação.
§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§ 3º Considera-se reincidência a prática da mesma infração no período de 12 (doze) meses.
Art. 4º A fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão de responsabilidade do órgão ou secretaria municipal competente pela limpeza urbana e/ou meio ambiente.
Parágrafo único. A identificação do infrator poderá ser feita por agentes de fiscalização devidamente credenciados, por meio de denúncias ou por outros meios de prova admitidos em direito.
Art. 5º Os valores arrecadados com as multas decorrentes da aplicação desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou a outro fundo municipal correlato, para serem aplicados em ações de educação ambiental, melhoria da infraestrutura de limpeza urbana e programas de coleta seletiva.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos para a fiscalização, aplicação das multas, prazos para defesa e recursos.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de *Sanclerlândia, Estado de Goiás*, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:832F2D7E

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO."

DECRETO Nº 175/2025, DE 16 de OUTUBRO de 2025.

"Dispõe sobre ratificação de cessão de servidora à disposição do Município."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a pedido do Município de Sanclerlândia-GO, o Município de Mossâmedes-GO, colocou à disposição desta municipalidade, a senhora THALYTA GOMES FERREIRA, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com ônus para o Município cessionário,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a cessão da servidora THALYTA GOMES FERREIRA, portadora do RG nº 6528807 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 066.779.681-97, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-GO para Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, percebendo o piso salarial do seu cargo de origem.
Parágrafo único – Fica a servidora supracitada designada para exercer suas funções no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º Determinar que a servidora continue vinculada ao Regime Próprio de Previdência do Município de Mossâmedes-GO, devendo as contribuições do patronais e do segurado sejam pagas ao Regime Próprio daquela municipalidade.
Art. 3º A transferência se dá a partir do dia 13 de outubro de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de outubro de 2025.
Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.
Gabinete do prefeito municipal de Sanclerlândia, estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:DE470F10

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO."

DECRETO Nº 175/2025, DE 16 de OUTUBRO de 2025.

"Dispõe sobre ratificação de cessão de servidora à disposição do Município."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a pedido do Município de Sanclerlândia-GO, o Município de Mossâmedes-GO, colocou à disposição desta municipalidade, a senhora THALYTA GOMES FERREIRA, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com ônus para o Município cessionário,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a cessão da servidora THALYTA GOMES FERREIRA, portadora do RG nº 6528807 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 066.779.681-97, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-GO para Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, percebendo o piso salarial do seu cargo de origem.
Parágrafo único – Fica a servidora supracitada designada para exercer suas funções no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º Determinar que a servidora continue vinculada ao Regime Próprio de Previdência do Município de Mossâmedes-GO, devendo as contribuições do patronais e do segurado sejam pagas ao Regime Próprio daquela municipalidade.
Art. 3º A transferência se dá a partir do dia 13 de outubro de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de outubro de 2025.
Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.
Gabinete do prefeito municipal de Sanclerlândia, estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:BF3AA4B2

PODER EXECUTIVO
"EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOTES URBANOS, ESTABELECE PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO E AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR A LIMPEZA COMPULSÓRIA COM RESSARCIMENTO DAS DESPESAS."

LEI N. 1.574, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Ementa: Dispõe sobre a obrigação de limpeza e manutenção de lotes urbanos, estabelece penalidades pelo descumprimento e autoriza o Município a realizar a limpeza compulsória com ressarcimento das despesas."

O VEREADOR DIVINO ELSON DE PAIVA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a limpeza e manutenção de lotes urbanos não edificados ou que não possuam construções habitadas, visando garantir a saúde pública, a segurança e a salubridade do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se "lote sujo ou não edificado em estado de abandono ou má conservação" aquele que apresentar:
I - Acúmulo de lixo, detritos, entulhos, materiais inservíveis ou qualquer tipo de resíduo que propicie a proliferação de vetores de doenças;
II - Vegetação excessiva que comprometa a higiene do local ou o acesso de pedestres, ou que ofereça risco de incêndio;
III - Existência de focos de reprodução de animais peçonhentos ou insetos nocivos;
IV - Quaisquer outras condições que atentem contra as normas sanitárias e de saúde pública.
Art. 3º Os proprietários ou possuidores de lotes urbanos localizados no Município Sanclerlândia, Estado de Goiás são obrigados a mantê-los limpos, capinados e livres de qualquer material que caracterize as condições previstas no Art. 2º desta Lei.
Art. 4º Constatada a situação de "lote sujo ou em má conservação" por fiscal do órgão competente, o proprietário ou possuidor será notificado para, no prazo de 15 (quinze)] dias, realizar a devida limpeza.
§ 1º A notificação será entregue preferencialmente ao proprietário ou possuidor, ou, na impossibilidade, por edital publicado em jornal oficial ou de grande circulação, ou ainda por afixação no próprio imóvel.
§ 2º Da notificação caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco)] dias úteis a contar da ciência da notificação.
Art. 5º O descumprimento da notificação no prazo estabelecido, ou após o indeferimento do recurso, implicará na aplicação de multa ao proprietário ou possuidor do lote.
§ 1º O valor da multa será de R$ 300,00 - trezentos reais, e será dobrada em caso de reincidência.
§ 2º A reincidência será configurada se a nova infração ocorrer no período de 180 (cento e oitenta)] dias após a autuação anterior.
Art. 6º Após a aplicação da multa e o não cumprimento da obrigação de limpeza, o Município poderá, a seu critério, realizar a limpeza compulsória do lote, por meios próprios ou de terceiros contratados.
§ 1º As despesas decorrentes da limpeza compulsória serão cobradas do proprietário ou possuidor do lote, acrescidas de 20% (vinte por cento)] a título de taxa de administração.
§ 2º O valor total das despesas e da taxa de administração será lançado como dívida ativa do Município e poderá ser cobrado no talão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel, conforme regulamento do Poder Executivo, ou por outros meios legais de cobrança.
Art. 7º Fica assegurado ao notificado o direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases do processo administrativo, desde a notificação até a cobrança das despesas.
Art. 8º Os valores arrecadados com as multas e o ressarcimento das despesas de limpeza serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para aplicação em melhorias da infraestrutura urbana e serviços de limpeza.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de *Sanclerlândia, Estado de Goiás*, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:20B2F8CF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2025
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 5359/2025
Dispensa n° 166/2025

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 20/10/2025 ao dia 22/10/2025 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DESDOBRO DE ÁREA PÚBLICA E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO/GEORREFERENCIADO, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO E DISTRITO DE ESTIVA - GO. Conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 17 de outubro de 2025

THÂMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:2E58DF18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CP 44/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **CP 44/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 44/2025,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), BEM COMO A DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS DO SETOR HÉLIO REGIS VALENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS–GO. **às 09:00h no dia 04/11/2025 (TERÇA-FEIRA), Local: Sala de Licitações na Biblioteca Municipal em São Domingos-Go.**

THAMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:11D94F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - PUBLICAÇÃO DE DISPÉNSA 166/2025

AVISOS DE CORREÇÃO DE DISPENSA NA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GOIÁS

O Departamento de Licitação do município de São Domingos (GO), AVISA**:** Aos interessados que a dispensa de nº 166/2025 abriu novamente o prazo para concorrência, devido à falta da quantidade de metros dos lotes do desdobramento para correção:

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.166/2025

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO do município de São Domingos (GO), AVISA: Aos interessados que na publicação do dia **10/10/2025 (sexta-feira)** do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS** referente a DISPENSA N° 166/2025, onde se lê: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO DOMINGOS - GO torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.**

leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO DOMINGOS-GO, torna público aos interessados, que a dispensa de nº 166/2025 abriu prazo novamente para concorrência depois da correção dos termos. O PRAZO SE ESTENDE DO DIA 20/10/2025 Á 22/10/2025 DAS 08:00H AS 16:30H.
Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município
situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail **licitacao.saodomingos2025@gmail.com** ou
pelo site **www.saodomingos.go.gov.br.**

THÂMARA MOREIRA BRANDÃO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:DEE3DEC9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 179/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.607.888/0001-00, COM SEDE LOCALIZADA NA RUA MONTEIRO DE BARROS, S/N, QD. 01, LT. 0, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 76.395-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TUNÉL COBERTURA 2 ÁGUAS, TRAILER BANHEIROS, GROUNDS Q30, BARRICADAS/DISCIPLINADORES DE PROTEÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO "DIA DO EVANGÉLICO" A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 16/10/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:89C99157

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 3914/2025;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a ata de Registro de Preço nº 036/2025, do processo licitatório nº 4310/2025, Pregão Presencial nº 024/2025, do município de Mara Rosa, que prêve a possibilidade de adesão de órgãos não participantes;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Mara Rosa, conforme Ofício nº 306/2025, e ainda, a manifestação da empresa CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS GOIÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.284.308/0001-84, Ofício nº 090/2025, datado de 08 de outubro de 2025, informando da anuência para a adesão da referida Ata de Registro de Preço, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento de materiais elétricos, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

Lote/Item	Descrição do item	Unid	Qtda de Meses	Qtdade Tonelada Estimada Mensal	Valor unit. Tonelada	Valor Esti Mensal	Valor Estimado 12 meses
01/01	Prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II-A em estação de transbordo, com fornecimento de retroescavadeira, carreta/caçamba, incluso transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe II-A	TONELADA	12	35	550,00	19.250,00	231.000,00
Valor Total: 231.000,00							

A presente adesão está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais legislações vigentes.

Amaralina - GO, 16 de outubro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4B3D1E90

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SANCLERLÂNDIA

EDITAL Nº 005/2025 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SANCLERLÂNDIA - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA-SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito do DNIT, o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável deverá ser enviada pelos Correios para a SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SANCLERLÂNDIA, cito a Av. Cezoste Pinto esq. com a Rua Oscarina Veli Mendonça. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista das autuações está disposta na seguinte ordem: Placa/UF, Nº do Auto de Infração, Data da Infração, Código da Infração/Desdobramento.

PLACA	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD./DESDOBRADOR
SCE1J51/GO	T006704966	13/08/2025	573/8
PRL4039/GO	T006789578	06/09/2025	545/2
RUU0G57/GO	T006789577	06/09/2025	545/2
HEU5I04/GO	T006704975	06/09/2025	605/0
KDO3E99/GO	T006789581	11/09/2025	653/0
OOC9B28/GO	T006789580	11/09/2025	501/0
JGV8026/GO	T006789584	14/09/2025	538/0
NXK9I17/GO	T006789585	14/09/2025	545/2
NKZ0A47/GO	T006789589	16/09/2025	554/1
OMI7J96/GO	T006789591	16/09/2025	555/0
ONM8J76/GO	T006789586	16/09/2025	554/1
RBO7C83/GO	T006789592	17/09/2025	566/5
ONV5C54/GO	T006789594	18/09/2025	566/5
KDK3H17/GO	T006789595	19/09/2025	556/8
SGD5G18/ES	T006704970	20/08/2025	572/0
SGD5G18/ES	T006704969	20/08/2025	605/0
SGD5G18/ES	T006704971	20/08/2025	501/0
OMU0901/GO	T006789602	24/09/2025	555/0
KEJ9613/GO	T006789603	25/09/2025	566/5
PQS4F925/GO	T006789608	30/09/2025	723/4
PQS4F925/GO	T006789607	30/09/2025	573/8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SANCLERLÂNDIA

Publicado por:
Anna Caruliny Miguel de Araujo Macede
Código Identificador:5CC2B457

